

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, serviços de instalação e certificação de enlace óptico dedicado, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar, à rede corporativa mantida pela PRODAM, no mesmo edifício.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.093,78 (quatorze mil, noventa e três reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

28/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h00 até 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6310.2025/0004913-1

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças- CAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do Art. 75, § II, e Art. 33, § I e II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/10/2025

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Link: [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, serviços de instalação e certificação de enlace óptico dedicado, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar, à rede corporativa mantida pela PRODAM, no mesmo edifício, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso.**

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS (1)	UNIDADE	QTDE.
1	Cabo de Fibra óptica 06 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirroedor totalmente seco 50/125 microns	metro	150
2	Conversor de mídia de 100/1000TX RJ-45 para 100/1000FX SC/APC Stand alone	peça	2
3	Cordão Duplex MM SC/SC 2,5mts	peça	2
4	Distribuição Interna Óptica - 12 FO	peça	2
TOTAL DE MATERIAIS			
5	Manutenção Preventiva em Racks de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, em horário comercial.	unidade	5
6	Fusão de fibra óptica multimodo, em horário comercial.	unidade	12
7	Lançamento de cabo ótico (até 12 FO) em infraestrutura existente com fornecimento de placas de identificação, em horário comercial.	unidade	150

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

TOTAL DE SERVIÇOS

Obs.: Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO DOS ITENS, contido na tabela de itens acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO DOS ITENS da Tabela do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.1. O disposto na alínea “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.2. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

R\$ 100,00 (cem reais) – para o item;

lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total, conforme modelo Anexo III, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Da exigência de amostra:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

- 5.12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra.
- 5.12.2. A amostra deverá ser entregue no endereço Parque Anhangabaú nº 350, 30º andar– Centro, CEP: 01009-905 - São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 16h00, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.12.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.12.5. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 5.12.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.12.7. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado e desmontado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.12.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.12.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

- 9.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

São Paulo, 21 de outubro de 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

Anexo I

Termo de Referência

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, serviços de instalação e certificação de enlace óptico dedicado, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Instituto de Previdência Municipal – **IPREM**, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar, à rede corporativa mantida pela **PRODAM**, no mesmo edifício, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2. Fundamentação da Contratação

Atualmente todos os servidores lotados na sede do IPREM (Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar) trabalham sem acesso a qualquer rede corporativa. A ausência de conectividade impacta diretamente a produtividade, a segurança da informação e a prestação de serviços aos segurados. A contratação pretende viabilizar a conexão física do instituto à rede corporativa da PRODAM.

Conforme consta no **processo SEI 6310.2023/0001341-9**, o projeto básico e a contratação de serviços para cabeamento estruturado do IPREM, realizada em fevereiro de 2023, **não contemplaram** materiais e serviços necessários para realizar a ligação do Instituto à rede PRODAM, tornando-se imprescindível esta contratação complementar.

3. Planejamento e Alinhamento Estratégico

A demanda converge com as diretrizes do Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDSTIC), objetivando modernizar a infraestrutura de redes e assegurar conectividade corporativa aos servidores do IPREM.

4. Justificativa

- Ausência atual de rede corporativa, o que compromete a produtividade e a segurança da informação;
- Necessidade de acesso a sistemas municipais hospedados na PRODAM, assegurando integridade e disponibilidade dos serviços;
- Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, justificando a adoção de dispensa de licitação.

5. Especificações Técnicas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Requisitos mínimos
1	Cabo de fibra óptica multimodo 6 FO OM3 (10 Gb)	metro	150	Registrado ANSI/TIA-568-D; baixa emissão de fumaça.
2	Mini-DIO 12 FO	peça	2	SC duplex; conectorização em fábrica.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

3	Cordão óptico duplex MM SC/SC 2,5 m	peça	2	Polímero LSZH.
4	Conversor de mídia 100/1000 TX ↔ SC/APC	peça	2	Compatível IEEE 802.3z; fonte 100– 240 V.
5	Fusões de fibra óptica	unid.	12	Perda de inserção ≤ 0,2 dB.
6	Serviço de lançamento de cabo	unid.	150	Em shafts internos existentes.
7	Organização de racks e retirada de equipamentos obsoletos	unid.	5	Conforme boas práticas TIA/EIA-569.

Normas técnicas: TIA/EIA-568-D, TIA/EIA-569-A, TIA/EIA-606, TIA/EIA-607, NBR 14565, NBR 5410.

6. Prazo de Execução

Até **1 (um) dia útil**, contado da assinatura da Ordem de Serviço, em horário comercial (09h–17h).

7. Vigência Contratual

Até **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. Forma de Execução

Execução **indireta** sob regime de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XL, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

9. Forma de Medição e Pagamento

Pagamento em **parcela única** após a apresentação e aceitação, pela Fiscalização, dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e projeto;
2. Relatório de certificação OTDR (1310 nm e 1550 nm);
3. Relatório fotográfico da intervenção.

10. Fiscalização do Contrato

Função	Nome	RF
Fiscal Titular	Gustavo Nunes Soares	921.841-6
Fiscal Suplente	Kleber de Souza Yamakado	949.006-0

Compete à Fiscalização acompanhar a execução, atestar medições e solicitar correções.

11. Garantia da Execução

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

A Contratada deverá prestar garantia, a critério da Administração, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021, limitada a até 5 % do valor contratado. O tipo de garantia (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária) será definido na minuta contratual.

12. Penalidades

O descumprimento das condições contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 10 % do valor contratado, suspensão temporária de participar de licitação e declaração de inidoneidade.

13. Obrigações da Contratada

1. Fornecer materiais novos, de primeira linha, livre de ônus ou gravames;
2. Designar responsável técnico habilitado;
3. Cumprir normas de segurança do trabalho e do edifício;
4. Manter registros de medição e relatórios à disposição da Fiscalização.

14. Obrigações da Contratante

1. Disponibilizar acesso aos shafts e áreas técnicas;
2. Designar servidor(es) para acompanhamento;
3. Providenciar desligamento programado de energia, se necessário;
4. Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

15. Critérios de Aceitação

- Conformidade dos testes OTDR com perdas totais $\leq 0,5$ dB;
- Integridade física da fibra (sem dobras excessivas);
- Entrega da documentação técnica (ART, laudos, plantas).

16. Valor Estimado

O valor global estimado, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de **14.093,78**

17. Recursos Orçamentários

(Será indicado oportunamente na Nota de Empenho – *não se aplica nesta fase.*)

18. Sustentabilidade

(Previsto descarte adequado dos materiais de embalagem e sucatas; demais diretrizes não se aplicam a esta contratação.)

19. Documentos que Integram o Processo

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Propostas Comerciais de referência;
- Requisição de Serviços.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

20. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Contratação, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

ANEXO III –

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa)..... inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto, nos
seguintes preços e condições:

ITEM	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS (1)	UNIDADE	QTDE.	PREÇO TOTAL R\$
1	Cabo de Fibra óptica 06 fibras multimodo ABNT-CFOT-MM-AREO-OM2 antirreflexo totalmente seco 50/125 microns	metro	150	
2	Conversor de mídia de 100/1000TX RJ-45 para 100/1000FX SC/APC Stand alone	peça	2	
3	Cordão Duplex MM SC/SC 2,5mts	peça	2	
4	Distribuição Interna Óptica - 12 FO	peça	2	
TOTAL DE MATERIAIS				
5	Manutenção Preventiva em Racks de Pontos de Rede Cat5E ou Cat6 com Mão de Obra, em horário comercial.	unidade	5	
6	Fusão de fibra óptica multimodo, em horário comercial.	unidade	12	
7	Lançamento de cabo optico (até 12 FO) em infraestrutura existente com fornecimento de placas de identificação, em horário comercial.	unidade	150	
TOTAL DE SERVIÇOS				
VALOR TOTAL PROJETO (MATERIAIS + SERVIÇOS)				

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

A entrega deverá ocorrer conforme informado no Termo de Referência

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

DAS DECLARAÇÕES:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer

a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, de de 2025.

(nome e assinatura do representante legal licitante)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

RG: Cargo:

São Paulo, de de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei,
que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim
que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

(local do estabelecimento), de de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO XX/XX/2025

PROCESSO SEI: 6310.2025/0004913-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO: XXXXXX

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CNPJ: 47.109.087/0001-01

CONTRATADA: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, serviços de instalação e certificação de enlace óptico dedicado, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Instituto de Previdência Municipal – **IPREM**, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar, à rede corporativa mantida pela **PRODAM**, no mesmo edifício, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR)

VALOR DO CONTRATO: XXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXX

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: XXXXXX

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 928138-81/2025
Processo Administrativo SEI n.º 6310.2025/0004913-1

TERMO DE CONTRATO N.º XX/XXXX/IPREM

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM**, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 425, 30º andar – Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 47.109.087/0001-01, neste ato representado por sua Coordenadora II, **XXXXXXXXXX** portadora da cédula de identidade RG nº XXXXX-, inscrita no CPF(MF) sob o nº XXXXXX, nomeada conforme Título nº XXXX - PMSP, publicado no DOC de XXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, e **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, inscrita no CPF(MF) sob nº XXXXXX, nomeado conforme Título nº XXXX - PMSP, publicado no DOC de XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, com sede na XXXXXX, Bairro: XXXX Cidade: XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXX, inscrita no CPF(MF) sob o nº XXXXXXXXX, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho de fls. XXXXXX, publicado no Diário Oficial de São Paulo, no dia XXXXXX, página nº XXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, serviços de instalação e certificação de enlace óptico dedicado, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Instituto de Previdência Municipal – **IPREM**, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar, à rede corporativa mantida pela **PRODAM**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. Fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Requisitos mínimos
1	Cabo de fibra óptica multimodo 6 FO OM3 (10 Gb)	metro	150	Registrado ANSI/TIA-568-D; baixa emissão de fumaça.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

2	Mini-DIO 12 FO	peça	2	SC duplex; conectorização em fábrica.
3	Cordão óptico duplex MM SC/SC 2,5 m	peça	2	Polímero LSZH.
4	Conversor de mídia 100/1000 TX ↔ SC/APC	peça	2	Compatível IEEE 802.3z; fonte 100–240 V.
5	Fusões de fibra óptica	unid.	12	Perda de inserção ≤ 0,2 dB.
6	Serviço de lançamento de cabo	unid.	150	Em shafts internos existentes.
7	Organização de racks e retirada de equipamentos obsoletos	unid.	5	Conforme boas práticas TIA/EIA-569.

Normas técnicas: TIA/EIA-568-D, TIA/EIA-569-A, TIA/EIA-606, TIA/EIA-607, NBR 14565, NBR 5410.

2.1. A prestação dos serviços será executada na Rua Líbero Badaró, 425 – 30º andar na sala da Informática.

2.2. Prazo para execução dos serviços:

2.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de início.

2.2.2. O horário para execução do serviço será definido a critério da contratante

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá duração durante a execução dos serviços contratados, até a entrega completa deles. O contrato será automaticamente extinto após a conclusão dos serviços, salvo se houver intercorrências que demandem a continuidade do vínculo entre as partes.

3.2 Para início dos serviços deverá ser emitida Ordem de Serviço pelo Fiscal de Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor o total do serviço será de R\$ XXXXXX.

4.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº XXXX,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

no valor de R\$ XXXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.5. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº XXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fiel e regularmente a execução do serviço objeto deste Termo;
- 5.2. Executar os serviços de acordo com as diretrizes traçadas pela Administração, observando as normas técnicas e posturas legais pertinentes com relação ao objeto;
- 5.3. Atender às solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, por telefone, meios eletrônicos ou pessoalmente;
- 5.4. Atender às solicitações do fiscal do ajuste relativas à administração dos serviços, bem como reportar-se diretamente à fiscalização a título de sugerir melhorias, discutir sobre programações, comunicar fatos e apresentar resultados;
- 5.5. Arcar com todas as despesas resultantes da execução do ajuste, inclusive as despesas diretas e indiretas;
- 5.6. A CONTRATADA deve estar ciente de que deve guardar por si, por seus beneficiários ou prepostos, em relação aos dados, informações de quaisquer documentos exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo em razão dos serviços a serem executados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 5.7. As partes se comprometem, mesmo depois da vigência deste ajuste e sem limitações de prazo, a tratar com confidencialidade todos os dados, informações e documentos obtidos em decorrência do relacionamento assim estabelecido, não podendo divulgar tais dados e informações ou entregar documentos a terceiros.
- 5.8. A Contratada se obriga a afastar ou substituir, de imediato, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da fiscalização deste contrato devidamente justificada, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- 5.9. Fornecer materiais novos, de primeira linha, livre de ônus ou gravames;
- 5.10. Designar responsável técnico habilitado;
- 5.11. Cumprir normas de segurança do trabalho e do edifício;
- 5.12. Manter registros de medição e relatórios à disposição da Fiscalização.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

- 6.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos abaixo descritos:
- 6.2. Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho;
- 6.3. Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a execução dos serviços de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade a ser desenvolvida;
- 6.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resultado de caso fortuito e, por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação, no todo ou em parte, até a definitiva aceitação, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado conforme segue:
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal / fatura), devidamente aprovado pela Contratante, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de Setembro de 2024, mediante o ateste do fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, mantida no Banco do Brasil S/A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.6. A Administração não responderá por qualquer dano causado a terceiros em

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.7. Disponibilizar acesso aos shafts e áreas técnicas;
- 8.8. Designar servidor(es) para acompanhamento;
- 8.9. Providenciar desligamento programado de energia, se necessário;

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;
- 10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 10.3. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;
- 10.4. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 10.5. O licitante que deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 10.6. Ocorrendo recusa ou ateste de recebimento da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 10.7. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 10.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 10.9. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 10.10. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas no subitem 9.1 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 10.11. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

- 10.12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 10.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- 10.14. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- 10.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 10.16. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 10.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.
- 10.19. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.20. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.
- 10.21. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

nº 14.133, de 2021.

- 10.22. São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.23. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste termo de referência, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 10.24. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em retirar ou atestar o recebimento através de e-mail oficial indicado na proposta, da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação/envio efetuado pela CONTRATANTE, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 10.25. Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 10.25.1. Advertência;
- 10.25.2. Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos serviços. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial, com as consequências daí advindas;
- 10.25.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias; Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.25.3 o licitante que estiver impedido de retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

- 10.25.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou na hipótese de cancelamento ou rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA;
- 10.25.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.25.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.25.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.25.8. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor no CADIN bem como na dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
- 10.25.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato não será exigida a prestação de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: XXXX

Endereço

eletrônico: XXXX

CONTRATADA:

XXXX

Endereço eletrônico: XXXX

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

- 13.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão do processo administrativo nº XXXX.
- 13.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 13.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 928138-81/2025

- 14.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE (CONTRATANTE)

CONTRATADA (CONTRATADA)

Testemunhas: